



CONTRATO Nº 034/2020 - DAE

Processo Administrativo nº 2607/2020-DAE Dispensa de Licitação – art.24, IV, da lei nº 8666/93

Contrato que fazem entre si o Departamento de Água e Esgoto de Bauru e a empresa Eddydata Serviços de Informática Ltda EPP para prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Gestão Pública, especificamente Gestão e Controle de Frota.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se, de um lado o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, Autarquia Municipal, com sede na rua Padre João, n.º 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP, CEP: 17.012-020, inscrito no CNPJ. sob n.º 46.139.952/0001-91, Inscrição Estadual nº 209.369.773.119, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Senhor **Eliseu Areco Neto**, brasileiro, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.419.826-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.520.538-80 e, e de outro lado a empresa **Eddydata Serviços de Informática Ltda EPP**, com sede na Avenida Eliza Verzola Gosuen nº 3600, Bairro Primo Meneguetti, CEP 14403-229, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, telefone/fax (16) 3712-6966, inscrita no CNPJ sob nº 57.714.750/0001-42, com Inscrição Estadual isenta, neste ato representada legalmente pelo Senhor **Adriano Migani Teixeira**, brasileiro, casado, Sócio Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.981.515-4-SSP-SP e do CPF nº 190.238.728-78, domiciliado à Rua Angelica Gomes Faleiros nº 3431, Bairro Primo Meneguetti, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, partes doravante designadas simples e respectivamente como **DAE** e **CONTRATADA**, que, de comum acordo resolveram, observadas as disposições legais contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas ulteriores alterações, firmarem o presente Instrumento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço, conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:



Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 O objeto do presente instrumento é:

Item	Quant./Unid.	Descrição
02	06 meses	<u>Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Gestão Pública, especificamente:</u> Gestão e Controle de Frota. <i>O sistema deverá possuir layout de importação/exportação de dados para eventual comunicação com outros sistemas.</i> Demais especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Contrato.

1.2 Das Exigências Técnicas:

- 1.2.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;
- 1.2.2 O **DAE** recusará os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas execuções, tantas quantas vezes forem necessárias e apontar a fiscalização do **DAE**.
- 1.2.3 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.2.2 deste **Contrato**.
- 1.2.4 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 1.2.5 Para realização dos serviços a **CONTRATADA** deverá observar as especificações apresentadas pelo Serviço de Informática do DAE/Bauru, descritas no **Anexo I**.

1.3 Da Vigência do Contrato:

- 1.3.1 O **Contrato** terá vigência **de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do art.24, IV, da lei nº 8666/93 e ulteriores alterações.

Cláusula Segunda: Dos Preços, Da Condição e Forma De Pagamento, Do Reajuste

- 2.1 Pagará, o **DAE**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula Primeira, o valor de:

Item	Quant./Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	06 meses	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Gestão Pública, especificamente: Gestão e Controle de Frota. Demais especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Contrato.	R\$ 3.377,21	R\$ 20.263,26

Valor total R\$20.263,26
(Vinte mil, duzentos e sessenta e três e vinte e seis centavos).

- 2.2 No(s) preço(s) cotado(s) acima, está(ão) embutido(s) todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes
- 2.3 O pagamento será efetuado pelo **DAE**, em parcelas iguais e mensais, **em até 30 (trinta) dias, da aprovação pelo DAE de cada um dos relatórios parciais dos serviços executados** até o término da fase de implantação e após **em até 30 (trinta) dias** da prestação do serviço em conformidade com as especificações do objeto contido no Anexo I:
- 2.3.1 Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011 e 02/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e IN 43/13 e 47/14 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 01º de janeiro de 2014, os contribuintes, exceto MEI a partir de 01 de junho de 2014, que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- 2.4 O relatório dos serviços prestados, para efeito de pagamento, obedecerá as especificações do objeto (Anexo I deste instrumento) e processar-se-a em parcelas consecutivas, mensais e iguais:
- a) O primeiro relatório deverá ser apresentado após, no mínimo, 01 (um) mês do início do serviço e abrangerá os serviços executados no período anterior, conforme o estabelecido na respectiva Autorização de Serviço;
- 2.5 Para pagamento de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS, por meio da guia GPS - Guia da Previdência Social, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.
- 2.6 Havendo retenção, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao DAE, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.7 Se a **CONTRATADA** não apresentar o comprovante referido no item 2.5 no prazo fixado, o DAE poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.7.1 Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.7.2 Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.8 Se durante a execução do **Contrato** expirar o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 2.9 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados nos itens 2.5 e 2.8, ou a entrega em desacordo com o solicitado, implicará na suspensão do(s)

pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da **CONTRATADA**.

2.10 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 2.9:**

2.10.1 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **DAE**, o valor da parcela poderá ser atualizado "pro rata die" de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Cláusula Terceira: Do Prazo, Forma de Execução dos Serviços e Demais Condições, da Fiscalização, do Recebimento Provisório e Definitivo

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a prestar o objeto, após a expedição da ordem de serviço.

3.2 **O Atendimento desejado do suporte técnico deverá ser obrigatoriamente por telefone**, conexão remota VNC, Team Viewer ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços ou deslocamento do servidor do **DAE** até a sede da **CONTRATADA**, sendo neste caso as despesas de hospedagem, alimentação e transporte por conta desta;

3.3 O custo do Sistema Gerenciador de Banco de Dados que não seja o gratuito deverá correr por conta da **CONTRATADA** pelo número de licenças de uso necessárias que esta autarquia utilizar ou entender necessárias, durante o período contratual, devendo ser fornecido, neste caso, treinamento específico de administração de banco de dados para os analistas de sistema desta autarquia;

3.4 O Sistema Operacional a ser utilizado nas repartições do **DAE** em maior proporção será o Windows XP (Licitações – Windows 7.0), portanto os sistemas oferecidos deverão ser compatíveis;

3.5 **Os Sistemas deverão:**

3.5.1 Possuir manual on-line (Help), através do acionamento de tecla de função;

3.5.2 Possuir atualização de versão on-line pela internet;

3.5.3 Permitir Impressão de relatórios com o logotipo desta autarquia;

3.5.4 Permitir a visualização de relatórios em tela antes de sua impressão;

3.5.5 Possuir rotina de cópia de segurança (backups), podendo ser agendado para executar automaticamente, utilizando rotinas próprias ou softwares de terceiros;

3.5.6 Ser desenvolvidos com interface gráfica nativa e suportar utilização de mouse.

3.5.7 Possuir em todos sistemas a serem locados, rotinas de importação/exportação de dados para os padrões: xls ou txt ou pdf ou csv.

3.5.8 Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caracter.

3.6 O **DAE** efetuará Auditoria de Qualidade Comercial, que verificará por amostragem, periodicamente, a qualidade dos serviços executados pela **CONTRATADA**, sendo:

3.6.1 Verificação, acompanhamento e análise dos serviços executados (manutenções e alterações solicitadas), através dos Relatórios emitidos pelos Sistemas Informatizados;

- 3.6.2 A execução de Auditoria de Qualidade Comercial efetuada pelo **DAE**, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às diretrizes estabelecidas no Anexo I e pelas Cláusulas Contratuais.
- 3.7 A **CONTRATADA**, quando acionada, através de notificação do **DAE** deverá ter condições de, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, absorver aumentos quantitativos de serviços nos percentuais discriminados na notificação, num percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total previsto no Contrato, nos termos da **Cláusula 6.7 do presente Contrato**.
- 3.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer manual técnico e descritivo de utilização do(s) sistema(s), bem como realizar treinamento teórico e prático in loco para toda a equipe envolvida. A **CONTRATADA** deve disponibilizar estrutura de suporte técnico nos termos do item 3.2.
- 3.9 **Obrigações da Contratada:**
- 3.9.1 Realizar todas as atualizações e modificações no software de acordo com as necessidades do **DAE**;
- 3.9.2 Disponibilizar suporte de um técnico nas instalações do **DAE**, quando convocado dentro do limite estabelecido para suporte.
- 3.9.3 Disponibilizar manual atualizado dos sistemas;
- 3.9.4 Informar as atualizações/alterações efetuadas nos sistemas e a que se referem;
- 3.9.5 Instalação do Sistema no ambiente definitivo do **DAE** e processamento em regime de produção de todas as rotinas do sistema, com situações práticas de cada setor;
- 3.9.6 Acompanhamento da utilização do Sistema junto às áreas usuárias, com a execução de eventuais ajustes e adequações.
- 3.11 As etapas acima serão realizadas pelo(s) técnico(s) da **CONTRATADA** com o apoio do **DAE**, sendo encerrada com a aprovação do **DAE**.
- 3.12 **A CONTRATADA deverá dar suporte sobre a utilização e funcionalidades do Sistema** junto às áreas usuárias **durante os dias úteis das 07:00 às 18:00 horas, através de telefone**, conexão remota VNC/Team Viewer.
- 3.13 O **DAE** poderá eventualmente solicitar a presença do técnico da **CONTRATADA** durante a vigência do contrato. **Com duração máxima de 05 (cinco) dias de permanência do técnico por chamada efetuada.**
- 3.14 A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **DAE**, por escrito e protocoladamente até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente os serviços executados no mês anterior.
- 3.15 **Em até 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação**, o **DAE** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, **no qual fará constar as exigências necessárias, eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão dos serviços ou atestará a sua conformidade.**
- 3.16 Atestando a conformidade da execução dos serviços, o **DAE** o receberá provisoriamente.
- 3.17 Apontando a necessidade de qualquer correção, o **DAE**, assinalará prazo para a **CONTRATADA**, às suas expensas, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto licitado.
- 3.18 Efetuadas as correções, o **DAE** receberá os serviços provisoriamente.

- 3.19 O serviço somente será recebido definitivamente, se de acordo com o pedido e com as normas técnicas exigidas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA**, fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que mostrarem-se necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **DAE**, na qual assinalará prazo para a realização dos serviços apontados.
- 3.20 O recebimento definitivo se dará pelo simples decurso do prazo previsto neste **Contrato**.
- 3.21 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo a notificação do **DAE** no sentido de que a **CONTRATADA** deve realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado.
- 3.22 O prazo recomeça a correr tão logo o **DAE** ateste a realização conforme do serviço apontado e exigido.
- 3.23 Caso o serviço seja rejeitado no processo de fiscalização, correrá as expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua adequação em prazo fixado pelo **DAE**, ficando suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja sanada a irregularidade constatada.
- 3.24 Quanto a manutenção e demais serviços, os mesmos serão fiscalizados durante a vigência do Contrato, ficando a **CONTRATADA** responsável pelas adequações necessárias.
- 3.25 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**.
- 3.26 O recebimento pelo **DAE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 3.27 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao **DAE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo as expensas, sem quaisquer ônus para o **DAE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Cláusula Quarta: Da Rescisão Contratual

- 4.1 A rescisão contratual, em favor do **DAE**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.
- 4.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **DAE**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 4.2.1 A supressão, pelo **DAE**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do **Contrato**, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações;

- 4.2.2 A suspensão da execução do **Contrato** por ordem escrita do Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 4.2.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, que totalizem o prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 4.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
- 4.4 No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 4.5 No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula Quinta: Das Penalidades

- 5.1 Pelo atraso para fornecimento do objeto e/ou descumprimento dos demais prazos **descritos no cronograma do Anexo I**, fica estipulada multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o **valor remanescente do contrato**, com suas eventuais alterações e correções.
- 5.2 No caso de rescisão contratual em favor do **DAE** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do **Contrato**, devidamente corrigido.
- 5.3 No caso de rescisão pela inexecução parcial do **Contrato**, o **DAE** pagará à **CONTRATADA** os valores devidos pelo cumprimento parcial do mesmo, descontando-se multas e demais valores devidos ao **DAE**.
- 5.4 As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 5.5 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **DAE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do **Contrato**.
- 5.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.



- 5.7 Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), calculado sobre o valor em atraso do item, na forma do item 5.1, o **DAE** poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considera rescindido de pleno direito o Contrato ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **CONTRATADA**, obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória.
- 5.8 A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art.87, do mesmo diploma legal e art.7º da Lei Federal nº 10520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 5.9 As irregularidades verificadas e apuradas na execução do presente **Contrato**, **ficarão** sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93.
- 5.10 Penalidades a que se sujeita o **DAE**:
- 5.10.1 Sujeita-se o **DAE**, às disposições da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

Cláusula Sexta: Das Disposições Finais

- 6.1 O **DAE** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a **Divisão de Apoio Operacional**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 6.1.1 O **DAE** designa, ainda, como **Gestores do Contrato**, Marcio Fabiano Battaiola, CPF 170.573.198-86, e como substituto o Sr. Luiz Carlos da Costa Diaz, CPF 322.355.828-42, contando com o apoio do Diretor do Serviço de Informática, o Sr. Anderson Marcelo de Oliveira, matrícula 103.029.
- 6.1.2 O gestor do Contrato por parte do **DAE**, exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Ficha Orçamentária nº 33 – 3.3.90.40.99 – 17.512.0023, Nota de Empenho Ordinária nº 849, de 15 de maio de 2020, no valor de R\$20.263,26 (vinte mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)
- 6.3 Faz parte integrante do presente **Contrato**, como se transcrita estivesse literalmente, a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.
- 6.4 Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas no presente **Contrato**, sobre as previsões inseridas na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 6.5 Os casos omissos no presente **Contrato** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei nº 8666 de 21/06/1993, e suas alterações.
- 6.6 Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.



- 6.7 É vedada a transferência do presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitida a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do presente Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 6.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.
- 6.9. Não poderá a **CONTRATADA**, subcontratar o objeto contratado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **DAE**.
- 6.10 Consideram-se como dias úteis, e para efeito de contagem dos prazos descritos neste Contrato, aqueles em que houver expediente normal no Departamento de Água e Esgoto de Bauru - SP.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Eddydata Serviços de Informática Ltda EPP.

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

RG n.º

RG n.º



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAURU
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

Contratante : Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Contratada: Eddydata Serviços de Informática Ltda EPP.

Contrato nº: 034/2020

Objeto: prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Gestão Pública, especificamente Gestão e Controle de Frota, conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato e Memorial Descritivo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 15 de maio de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Eliseu Areco Neto** – Presidente do Conselho Administrativo

E-mail institucional: presidente@daebauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: areco13@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **Adriano Migani Teixeira** – Cargo: Sócio Diretor Comercial

E-mail institucional comercial@eddydata.com.br,

E-mail pessoal: adriano@eddydata.com

Assinatura: _____

Anexo I

Termo de Referência

Item	Qtde./Un.	Descrição
1	6 Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Gestão Pública, especificamente: Gestão e Controle de Frota. O sistema deverá possuir layout de importação/exportação de dados para eventual comunicação com outros sistemas.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS BÁSICOS DOS SISTEMAS

SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA

Este sistema deverá gerenciar os veículos da Frota quanto a Manutenções, Consumos, Documentação (Veículo e Condutor), Viagem (Entrada / Saída / Ocorrências).

Deverá permitir confeccionar os Cadastros necessários para todo o controle de consumo, bem como a movimentação de roteiros, revisões e ocorrências, para isso se farão necessárias as seguintes informações:

- Agrupamento: Deverá permitir o agrupamento dos veículos em fatores, conforme suas características. Exemplo: Veículos Leves (Passeio), Veículos Pesados (Caminhões), Máquinas (Tratores) etc.
- Centros de Custo: Deverá permitir o cadastro dos setores aos quais os veículos pertencem
- Municípios: Deverá permitir o cadastro dos municípios de origem dos veículos, os quais compõem o código (DG), e a descrição como existente no CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).
- Responsáveis pelas Autorizações: Possibilitar o Cadastro de todos os responsáveis pelas autorizações, autorização de saída de veículo, autorização de abastecimento etc.
- Solicitantes: Permitir o cadastro de todos os funcionários que utilizam o veículo.
- Tipo de Documento: Permitir utilização de diversos tipos de documentos utilizados durante o processo de Controle de Frota. Exemplo Requisições, Notas Fiscais, Recibo, etc.
- Destino: Permitir o cadastro de locais de destino dos veículos, para ser utilizado na autorização de saída.
- Auto de Infração de Trânsito: Permitir cadastro das infrações informando código, descrição e pontuação da infração.
- Combustível: Permitir o cadastro de combustíveis utilizados pelos veículos da Frota, bem como cadastro de tanque e bomba, se o abastecimento ocorrer internamente.
- Fornecedores: Permitir o cadastro de fornecedores, possibilitando diferenciar os fornecedores de combustível dos demais fornecedores, viabilizando uma consulta mais rápida no momento do abastecimento.
- Pneu: Permitir o cadastro do pneu, e suas respectivas dimensões e autonomia, bem como o cadastro das marcas.
- Manutenções e Serviços: Cadastrar grupos de Manutenções / Serviços, que serão utilizados pela Instituição. Exemplo: Mecânica, Elétrica, Lubrificação etc.
- Manutenções / Serviços: Possibilitar a vinculação das Manutenções/Serviços cadastradas aos grupos de Manutenções/Serviços, possibilitando informar se a manutenção é corretiva ou preventiva.
- Veículos: Permitir cadastrar características dos veículos como: cor marca, tipo de veículo, combustível, se é patrimônio, se é locado, o agrupamento ao qual o veículo

pertence, procedência, renavam, número do chassi, etc.

- Motorista: Permitir cadastrar os condutores, informando se é efetivo ou eventual, número do RG, CPF, data de nascimento, número de registro, categoria, data de emissão e vencimento da CNH.
- Movimentação: Consumo Abastecimento: Permitir cadastro das despesas de abastecimento, informando data, hora, km do veículo, quantidade de litros abastecidos, custo do abastecimento, número do documento utilizado para o abastecimento, fornecedor, motorista, centro de custo, e informar média dos últimos abastecimentos.
- Consumo Pneu: Permitir informar dados da troca como: data, quilometragem, quantidade, custo, número e tipo do documento e fornecedor.
- Autorização de Abastecimento: Possibilitar a geração de autorizações; contendo as informações de empresa/fornecedor; características dos veículos; centro de custo; tipo de combustível; despesas dos veículos e responsável pelo abastecimento, e vincular tal autorização com o abastecimento a ser realizado, dispensando assim a inserção manual dos dados necessários utilizados no abastecimento.
- Despesas Administrativas: Com base no veículo, devem-se cadastrar os gastos com a Tributação IPVA (se pago a vista ou parcelado), Licenciamento e Seguro Obrigatório, Multas contendo data, motorista, código da infração e valor da multa e Seguros se obrigatório ou facultativo contendo data de vigência, valor da franquia, valor segurado, seguradora e forma de pagamento, se a vista ou parcelado.
- Agendamento de Manutenção: Permitir efetuar o agendamento das manutenções previamente cadastradas como preventivas.
- Realização de Manutenção: Permitir a realização das manutenções seja ela preventiva ou corretiva.
- Viagem: Controlar os seguintes quesitos:
 - Saída: Tela onde será possível executar a movimentação do veículo, selecionar motorista, o solicitante, o autorizante, o destino à data e a hora da saída.
 - Retorno: Permitir que o usuário informe o número originado na saída, preenchendo automaticamente os dados básicos, e somente complementar com os dados pertinentes ao retorno.
 - Ocorrências de Viagem: Permitir cadastrar possíveis ocorrências, com o resumo do ocorrido, data, motorista, se gerou custo e se causou inativação do veículo.
 - Lançamento de Combustível: A entrada de combustível deverá conter os dados do tanque, capacidade, número da nota fiscal, fornecedor, saldo do tanque, e os valores do combustível.

Relatórios:

- Deverá existir relatório contendo cadastros em geral, relatório dos cadastros dos pneus, motorista, veículo/máquina, relatório com as datas de vencimento dos documentos dos veículos e motoristas com CNH vencida, relatório de manutenção / serviço, prevendo autonomia.
- Relatórios de consumo, com os dados de abastecimento, agendamento de manutenção, gastos com veículos/máquinas, guia de autorização de abastecimento e relatório de controle da bomba de combustível.

Relatórios de Viagem: deverá conter Guia para autorização de saída de veículos, controle de tráfego com data de saída e retorno, quilômetros percorridos, destino e solicitante, relatório contendo resumo das ocorrências e valor das despesas, termo de solicitação de relatórios pendentes aos motoristas.

Relatório de despesas administrativas, especificando as infrações de trânsito contendo descrição e código da infração, motorista, infrator data e valor da infração.